



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade "Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 271 de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 - OBJETO

1. É objeto da presente licitação a aquisição de materiais de escritório, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório, para atender a câmara de Sarzedo durante o exercício de 2016.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 18/02/2016

HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sede da Câmara Municipal, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

FOI FIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
DE: 14/01/16 a 14/02/16

Pág. 1


PREGOEIRO (A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

4.1.1. Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7845, fax: 31 3577.7401 ou no site oficial da Câmara www.camarasarzedo.mg.gov.br, ou e-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br.

4.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Câmara de Sarzedo ou através dos telefones: (31)-3577/7335 fax: (31)-3577/7401 (e-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br).

ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 04/2016 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIO DO ANEXO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA QUE SERÁ ELETRÔNICO ONDE A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE IMPRESSA E EM MÍDIA (CD / PEN DRIVE) ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º 04/2016 - PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 04/2016 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO (apresentar documentação em separado)

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

6.2. O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será às **09:30 horas**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento dos presentes se dará início a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira: o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.

6.7. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, conforme modelo constante do Anexo III.

6.8. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. **Da proposta deverá constar obrigatoriamente:**

- Nome do Proponente;
- Endereço do Proponente;
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Número de Inscrição Estadual;
- MARCA E MODELO DOS MATERIAIS;**
- Telefone e fax se houver;
- Modalidade e número da licitação;
- Valor unitário e valor total (item por item), com no máximo duas casas decimais.

7.1.1 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.1.2 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado. Tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

7.1.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.1.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.1.5 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

7.2. Conter as seguintes declarações:

- a) De que o pagamento dos serviços será quitado mediante apresentação de nota fiscal / fatura, preferencialmente através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente, depois de conferida, achada de acordo e atestada;
- b) A NF / Fatura deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Sarzedo no máximo até dez dias antes do seu vencimento.
- c) De que tomou conhecimento de que os pagamentos dos serviços só acontecerão depois de verificada a situação de regularidade no que se refere aos encargos sociais da OPERADORA, através da apresentação do CND do INSS e do CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) De que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) vigente na data de abertura desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, vigente na data de abertura desta licitação;

8.2.3 Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), vigente na data de abertura desta licitação;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), vigente na data de abertura desta licitação;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

8.2.5 Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência de qualquer débito, vigente na data de abertura desta licitação;

8.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.2.7 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, "conforme modelos anexos, parte integrante do Edital".

8.2.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3 Inabilitação da Licitante:

8.3.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na "Cláusula 8- Da Habilitação", constantes do presente Edital;

8.3.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

8.3.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

8.3.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço **por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, considerando pesquisas mercadológicas do objeto.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

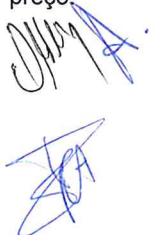
9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes,

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a **termo** na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ENTREGA

12.1. As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

12.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "12.1" do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

12.3. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo:

DOTAÇÃO Nº 01020103101012003339030 - FICHA: 14

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

14.1 Advertência.

14.2 Multas:

14.2.1 Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

14.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

14.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

14.2.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

14.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Câmara Municipal de Sarzedo e aprovação do Presidente.

14.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 14.1 e 14.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

14.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Câmara Municipal de Sarzedo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

14.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente da transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.2 - A Câmara Municipal de Sarzedo convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

15.3 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

15.4 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 8666/93, ou revogar a licitação.

16 - DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no Quadro de aviso desta casa e no site oficial.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2- Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais como nos 'documentos de habilitação'" poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos.

17.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.4.1- O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo Iº do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

17.7- A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal de Sarzedo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefax 31 3577.7401, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

17.10 - É obrigatória a apresentação de amostras, quando solicitado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

17.10.1 - As amostras deverão ser entregues sob registro, em dia e hora a ser fixado pela Pregoeira, após a abertura dos envelopes propostas, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

17.10.2 - As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas ou não adjudicadas deverão ser retiradas junto a Pregoeira, independente de aviso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da homologação da licitação, sob pena de doação das mesmas, a exclusivo critério da Administração.

17.10.3 - As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s)/adjudicatária(s) serão retidas pela Pregoeira e encaminhadas à unidade recebedora (almoarifados) para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objetos licitado.


17.10.4 - A empresa que apresentar o Estatuto Social e/ou alterações consolidadas no Credenciamento ficam dispensadas de apresentá-la no envelope de habilitação.

Sarzedo/MG, 14 de Janeiro de 2016.



JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo



IONEIDE DE JESUS CORDEIRO AGUIAR

Pregoeira da Câmara Municipal de Sarzedo



ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874

Procuradora da Câmara Municipal de Sarzedo

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

ÍTEM	QUA N	UN	MATERIAL / DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL	MARCA DO PRODUTO
1.	10	UN	TESOURA DE AÇO INOX MÉDIA COM CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA DE 125 MM E COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 190 MM E 200 MM DE 1ª QUALIDADE. (*)			
2.	10	UN	GRAMPEADOR DE MESA CORPO METÁLICO 11,8CM COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA, 03 LARGURA DA BASE (APROXIMADO) CAPACIDADE P/20 FOLHAS NO MÍNIMO (26/6) DE 1ª QUALIDADE COR PRETO. (*)			
3.	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, TAMPA COM PONTA VAZADA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE NA COR VERMELHA. (*)			
4.	06	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, TAMPA COM PONTA VAZADA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETA. (*)			
5.	06	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, TAMPA COM PONTA VAZADA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL. (*)			
6.	30	UN	AGENDA DE ANOTAÇÕES DO ANO DE 2016, CAPA DURA IMPERMEABILIZADA, NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, CAMPOS PARA PREENCHIMENTO, 18 PÁGINAS PARA ÍNDICE TELEFÔNICO. PÁGINAS EXTRAS PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS. BOLSA PLÁSTICA PARA ARMAZENAR FOLHAS AVULSAS E CARTÕES DE VISITAS COM SEGURANÇA. ELÁSTICO DE SEGURANÇA. TAMANHO: 14,8 CM X 21 CM. (*)			



7.	50	UN	FITA ADESIVA 45 MM X 50M TRANSPARENTE DE 1ª QUALIDADE. (*)		
8.	10	CX	CLIPS Nº. 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE.		
9.	30	UN	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000 MAH - CAPACIDADE DA BATERIA: 1000 MAH., TIPO DE BATERIA: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO AAA, TENSÃO DA BATERIA: 1,2 V.(*)		
10.	10	UN	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE TAMANHO 30 CM, LARGURA MÍNIMA DE 27 MM, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO MATERIAL. (*)		
11.	100	UN	COLA LÍQUIDA COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM ADERÊNCIA PARA PAPEL ACETINADO, PAPELÃO, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS; COM TAMPA REGULÁVEL DE 1ª QUALIDADE.(*)		
12.	10	CX	CLIPS Nº. 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE.		
13.	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO REVESTIDO E COBREADO; EM PENTES DE 200 GRAMOS, CAIXA CONTENDO 25 PENTES TOTALIZANDO 5.000 GRAMOS EM CADA CAIXA DE 1ª QUALIDADE.		
14.	12	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL; CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR; DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS DE 1ª QUALIDADE. (*)		
15.	15	UN	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO MEDINDO DE COMPRIMENTO 125 MILÍMETROS, LARGURA DA PONTA 13 MILÍMETROS, LARGURA DO PÉ 17 MILÍMETROS; ESPESSURA DA PONTA DE 03 MILÍMETROS, ESPESSURA DO PÉ DE 06 MILÍMETROS; LÂMINA EM AÇO INOX COM LARGURA DE 09 MILÍMETROS E COMPRIMENTO DE 85 MILÍMETROS (MEDIDAS ACIMA TOMADAS COMO LIMITE MÍNIMO); COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA LÂMINA E GARRA PARA PRENDER EM BOLSO DE 1ª QUALIDADE. (*)		
16.	1000	UN	PAPEL LINHO COR BRANCA TAMANHO 210 X 297 MM, 180 Gr. DE 1ª QUALIDADE. (*)		

[Handwritten signatures]

17.	24	UN	CANETA MARCA CD E DVD COM PONTA MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL. (*)		
18.	20	UN	PILHA RECARREGÁVEL AA 2000MAH - CAPACIDADE DA BATERIA: 2000 MAH , BATERIA NÍQUEL HIDRETO METÁLICO AA, TENSÃO DA BATERIA: 1.2 V. (*)		
19.	30	UN	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO DE 1ª QUALIDADE. (*)		
20.	30	UN	LAPISEIRA 0,5MM CORPO METÁLICO DE 1ª QUALIDADE. (*)		
21.	50	UN	FITA CREPE COR CREME 25 MM X 50 M DE 1ª QUALIDADE. (*)		
22.	150	UN	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO COR VERDE DE 1ª QUALIDADE. (*)		
23.	48	UN	CANETA MARCA TEXTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AMARELA. (*)		
24.	100	UN	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO TRILHO DE 1ª QUALIDADE, COR AZUL (*)		
25.	1500	UN	PAPEL DIGITAL PHOTO PAPER A4, 150 Gr. - (LISO/BRILHANTE) (*)		
26.	5	PCT	ETIQUETA, 25 FLS. DE 30 ETIQUETAS 25,4 X 66,7 MM (6080).		
27.	2000	UN	PAPEL 60 KG 210 MM X 297 MM, 180GR COM ESPECIFICAÇÃO DE ISO DE 1ª QUALIDADE.(*)		
28.	20	UN	CALCULADORA DE 08 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DE MESA, SEM BOBINA. (*)		
29.	30	UN	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M DE 1ª QUALIDADE.(*)		
30.	300	PCT	PAPEL OFÍCIO A4 210 MM X 297 MM, PACOTE C/ 500 FOLHAS, CX C/ 10 PACOTES, DENSIDADE = 75 GR / M ² , COM ESPECIFICAÇÃO DE ISO, NAS CAIXAS E PACOTES DE 1ª QUALIDADE.(*)		
31.	200	UN	DVD ROOM REGRAVÁVEL EM CAPA DE PLÁSTICO CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E ESTAMPA DA MARCA QUE VENCER A LICITAÇÃO, PREGÃO OU MODALIDADE DE COMPRA, A		

32.	20	UN	MARCA TAMBÉM TERÁ QUE ESTAR ESTAMPADA NO DVD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7 GIGA BYTES COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 8X, DE 1ª QUALIDADE. (*)			
33.	2000	UN	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA DE 1ª QUALIDADE.			
34.	50	UN	ENVELOPE SACO PARDO TAMANHO MÍNIMO DE 240 X 340 MM (*)			
35.	30	UN	LÁPIS Nº 2 PRETO CX DE 1ª QUALIDADE. (*)			
36.	01	RL	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS - TAM: 320 X 255 - DE 1ª QUALIDADE. (*)			
37.	500	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EMBALADO EM ROLO CONTENDO 25 METROS			
38.	15	UN	ENVELOPE TIPO CARTA - AZUL - TAMANHO MÍNIMO DE 114 MM X 162 MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES) (*)			
39.	1000	UN	RISQUE RABISQUE GRANDE (PAPEL A3) ACOMPANHADO DE 20 FOLHAS QUADRICULADAS COM CALENDARIO 2016. TAMANHO 46,5 CM X 32,5 CM.			
40.	70	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 150Gr, A4 PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO IDEAL PARA IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS. DE ALTA RESOLUÇÃO E À PROVA D'ÁGUA. SECAGEM INSTANTÂNEA. TAMANHO A4 210X297MM.			
41.	05	PCT	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 12 DIV., MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. (*)			
			ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM (REDONDO) PRATA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO OU PARA LACRAR CARTAS E CONVITES. EMBALAGEM CONTÉM 210 UNIDADES COR: PRATA. (*)			



"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 357777335 – Fax (031) 357777401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

42.	05	PCT	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM (REDONDO) DOURADA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO OU PARA LACRAR CARTAS E CONVITES. EMBALAGEM CONTÉM 210 UNIDADES COR: DOURADA. (*)			
43.	03	CX	PAPEL CONTÍNUO 3 VIAS 80 COLUNAS DE 1ª QUALIDADE. (*)			
44.	05	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE SILICONE 80W PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS BASTÃO DE COLA: BASTÃO DE COLA DE 11 - 12MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: BIVOLT, SUPORTE DE APOIO REFRÁTIL, RESISTÊNCIA DE PTC.			
45.	20	PCT	BASTÃO DE COLA: BASTÃO DE COLA DE 11 - 12MM, USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG.			
46.	1000	UN	PAPEL COLOR SET E/OU COLOR PLUS 180GR. – TAMANHO A4 COR: CINZA CLARO			

OBS: Para todos os itens assinalados com asterisco (*) é indispensável à apresentação de amostras no ato da abertura da licitação, sob pena de desclassificação, com características claras de marcas, quantidade e demais especificações necessárias, para posteriores identificações no ato das entregas de mercadorias. * A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios dos registros solicitados, no ato da entrega.

A ENTREGUE DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

Nome: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Empresa proponente: (Observação: Assinatura e carimbo padronizado da empresa)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo --- -----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016 da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2016.

ASS.: -----
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 04/2016
(ANEXO AO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

Pregão nº 04/2016

Eu,(nome completo), representante legal da Empresa
....., com sede à Rua, nº....., Bairro....., interessada em participar da
licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação solicitados no Edital.

Local, data

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel
impresso pela empresa licitante, juntamente com o Credenciamento, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2016.

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa-----
-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº , -----
, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo. Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 70 da Constituição Federal.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA

CÂMARA MUNIIPAL DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, 199, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ. 02.306.182/0001-04, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, NESTE DENOMINADO CONTRATANTE E EMPRESA, CNPJ, N-----, COM SEDE À ----- N.º -----, B. -----, REPRESENTADA POR -----, CI -----, CPF - Nº -----, RESIDENTE À ----- N.º -----, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente licitação a aquisição de materiais de escritório, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO Nº 01020103101012003339030 - FICHA: 14

DOTAÇÃO Nº 01020103101011002449052 - FICHA: 05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2 O valor total deste contrato, notadamente à proposta da **CONTRATADA** é composto conforme apresenta a planilha em anexo com a descrição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

b) O fornecimento dos itens relacionados na cláusula terceira serão feitos de acordo com as requisições da contratante através de um documento expressamente assinado pela Secretária da Câmara Municipal de Sarzedo, com o visto do Presidente, sendo respeitado a quantidade máxima estipulado no presente edital;

c) Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para o fornecimento dos bens avençados;

b) Credenciar perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e procedimentos adotados no referido fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento se fará mediante a entrega dos produtos solicitados através da OF emitida pela Secretária da Câmara Municipal de Sarzedo no prazo máximo de até 07(sete) dias uteis;

5.2 - O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

5.3 - No caso dos documentos, mencionados no item 5.2, estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

5.4 - As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretária da Câmara Municipal de Sarzedo .

7.2 - O prazo do presente contrato é até a entrega total dos produtos.

7.3- Fica autorizada a prorrogação, por igual período, nos termos do art. 57, 11, da Lei 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998.

7.4 - O presente edital está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e ao processo nº 04/2015.

7.5 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.6 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência

8.2 Multas:

8.2.1 Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;

8.2.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras;

b) Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's e atualização dos quadros descritivo com os funcionários envolvidos na execução do avençado;

c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;

d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;

e) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e SALÁRIOS, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

f) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

8.2.4 **As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito,**

devendo ser aplicadas por representação da Secretaria da Câmara Municipal de Sarzedo e aprovação do Presidente.

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

8.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

22/07 55



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal de Sarzedo ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

À **contratada** é vedada à transferência e/ou sub-contratação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na lei federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo administrativo nº 07/2016, pregão 04/2016 que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS

Fica assegurada a revisão, majoração ou decréscimo dos valores ora pactuados em decorrência da oscilação mercadológica mediante notificação expressa da contratada num prazo máximo de 5 dias úteis, com previsão de eficácia para o mês subsequente, sendo indispensável à comprovação da alteração em outros fornecedores do mesmo ramo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo, -----, de ---- de 2016.

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....